

ISONOMIA TRIBUTÁRIA PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS NACIONAIS

**Audiência Pública no Senado: CTFC
Data: 11/12/2019**



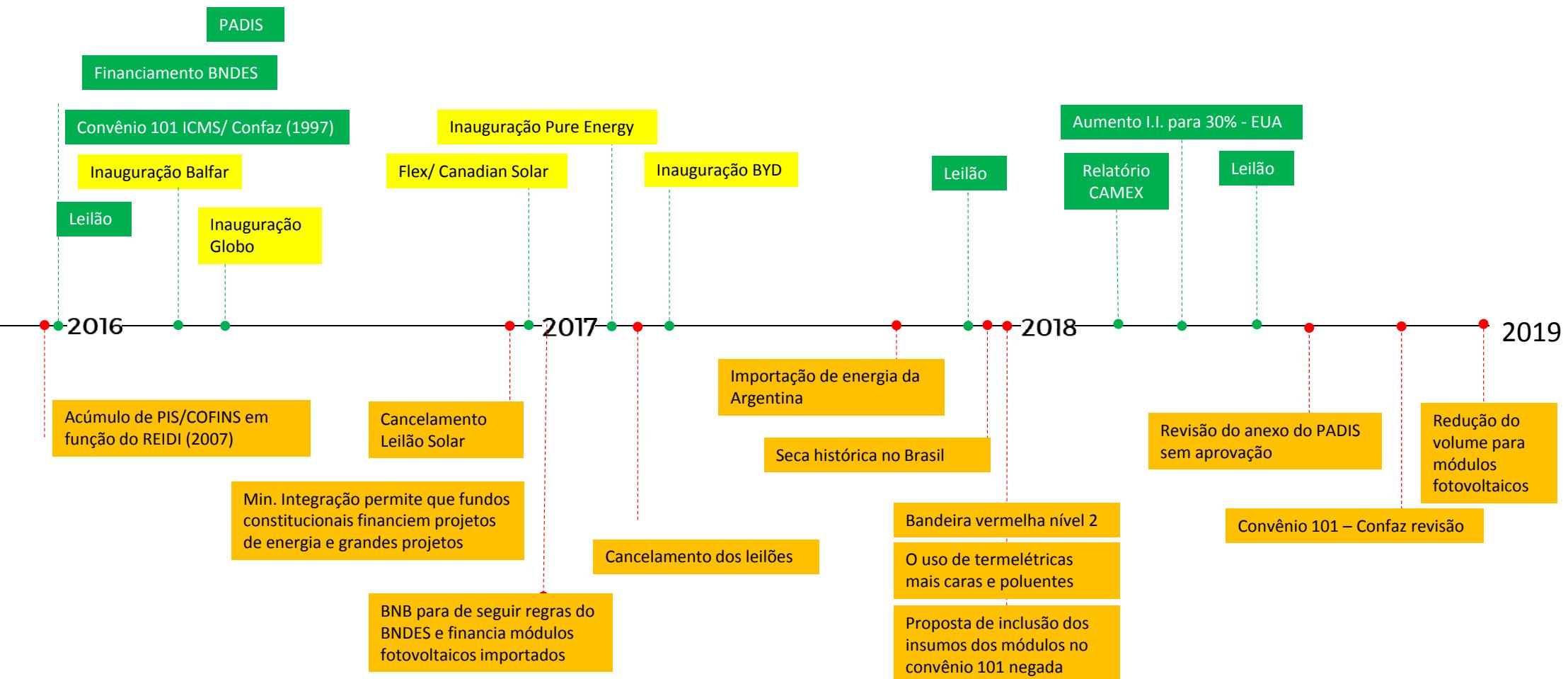
**Entidade representativa do setor elétrico e eletrônico
do Brasil, fundada em setembro de 1963**

MISSÃO

**Assegurar o desenvolvimento competitivo do complexo
elétrico e eletrônico do país, a defesa dos seus legítimos
interesses e sua integração à comunidade**

- Abriga cerca de 500 associadas
 - Indústrias
 - Integradores de Sistemas
- Podem ser associadas empresas dos setores elétrico e eletrônico, independente do porte e da origem do capital

EVENTOS AO LONGO DO TEMPO



CADEIA PRODUTIVA SE INSTALOU NO BRASIL



Cadeia Produtiva

Quantidade de fabricantes do setor solar fotovoltaico cadastrados no FINAME do BNDES:



**Somente 5 maiores fábricas já investiram:
R\$ 500 milhões gerando cerca de 15 mil empregos.**

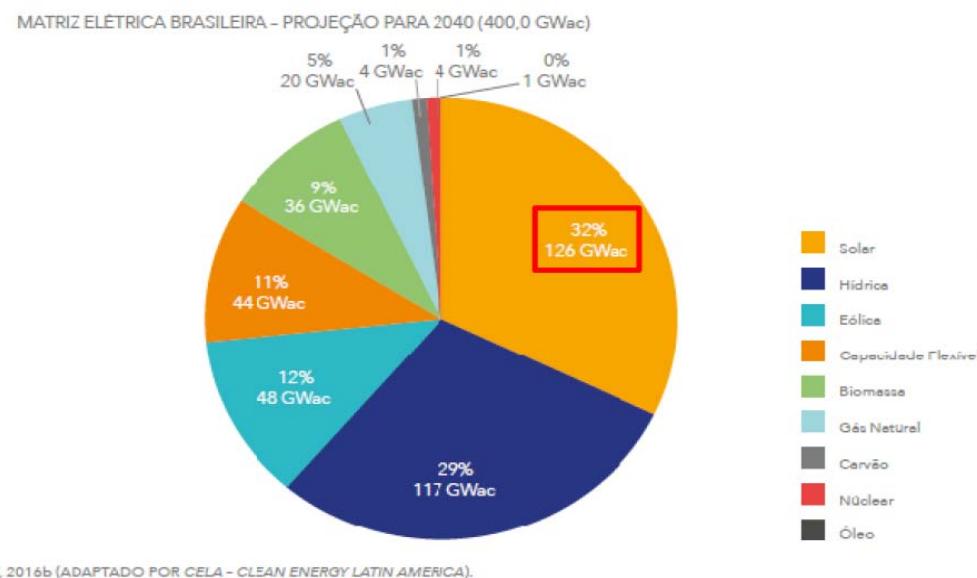
Capacidade de 1 GWp ou 4 milhões de módulos/ano (50% do mercado total)



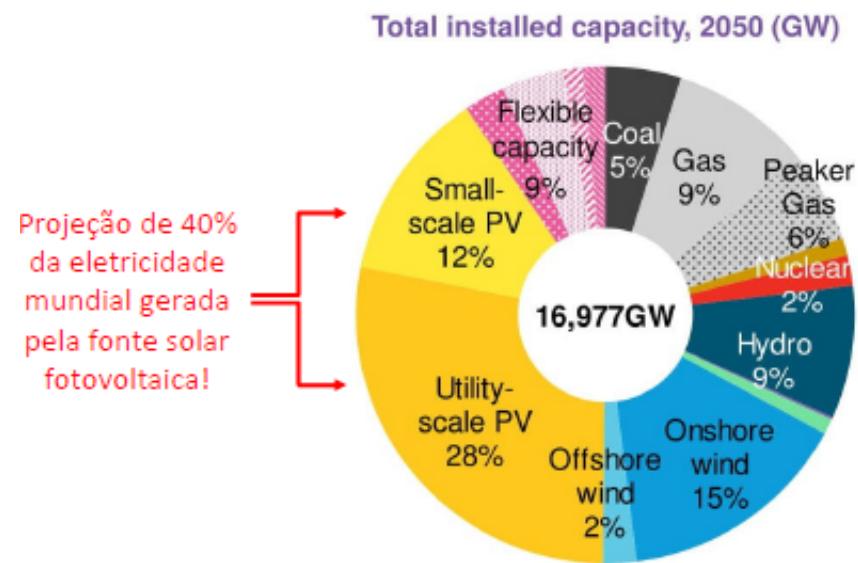
PROJEÇÃO PARA A MATRIZ ELÉTRICA DO BRASIL E DO MUNDO

Solar fotovoltaica se consolida como principal fonte de geração de energia do mundo

Projeção da BNEF para a Matriz Elétrica Brasileira em 2040

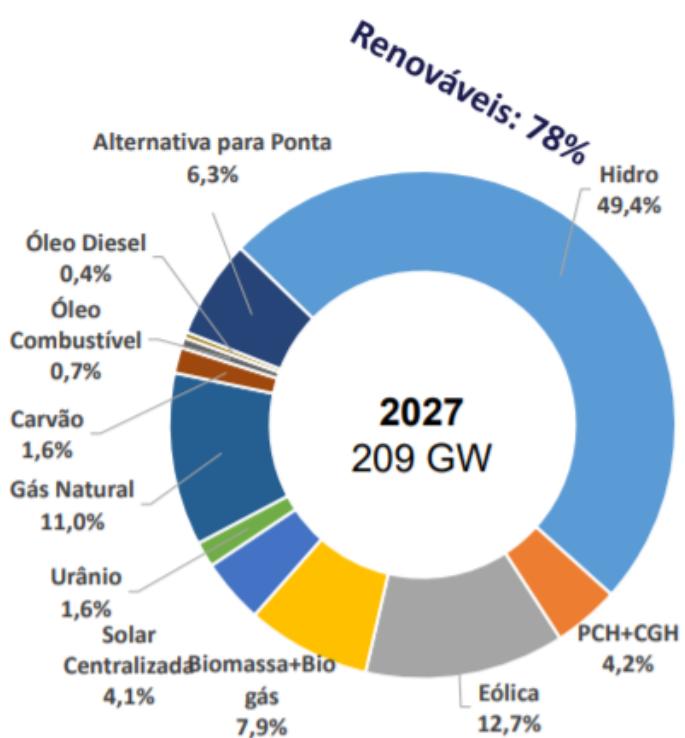
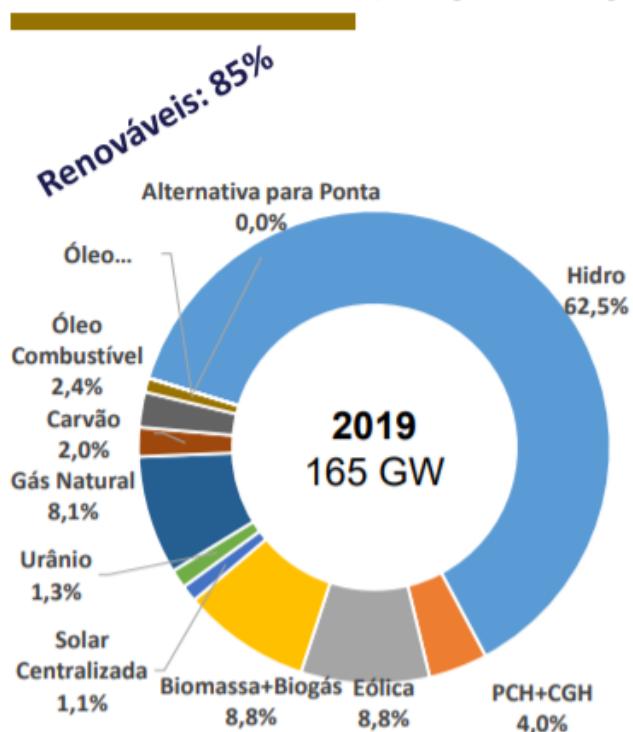


Projeção da BNEF¹ para a matriz elétrica mundial em 2050



EVOLUÇÃO DAS FONTES DE GERAÇÃO

Por fonte de Geração para Expansão de Referência



Metas tímidas para a energia solar fotovoltaica no PDE 2027



Compromissos do Brasil junto à ONU

Reducir as emissões de gases de efeito estufa, em relação aos níveis de 2005, em 37% até 2025, e uma indicação de 43% até 2030



OBS:

- A evolução não considera a autoprodução de uso exclusivo que, para os estudos energéticos, é representada como abatimento de carga
- Usinas termelétricas movidas a óleo diesel e óleo combustível são retiradas do Plano de Expansão de Referência nas datas de término de seus contratos
- Alternativa Indicativa de Ponta: contempla termelétricas a ciclo aberto e tecnologias de armazenamento
- As importações do excedente de Itaipu pertencente ao Paraguai não foram consideradas

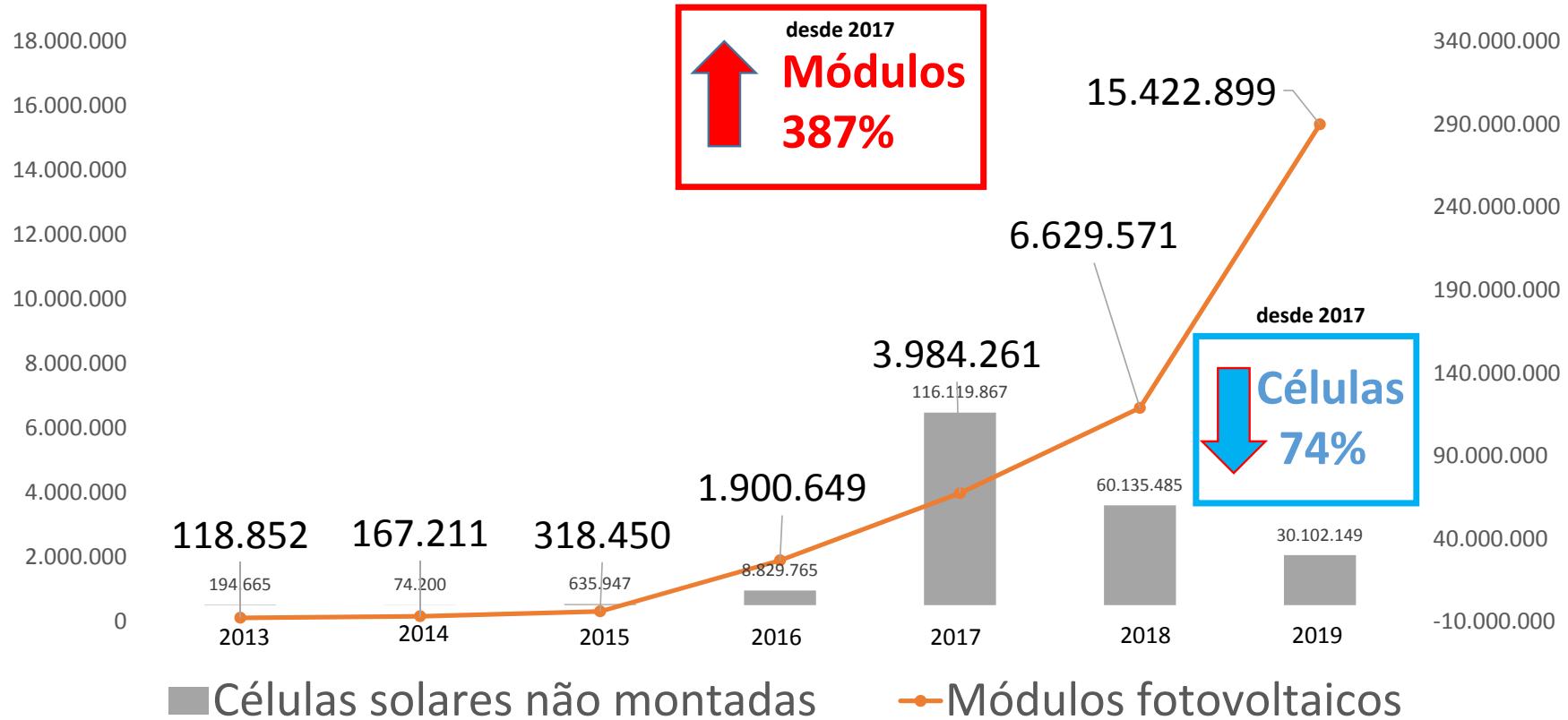
Fonte: PDE 2027, pág. 268

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

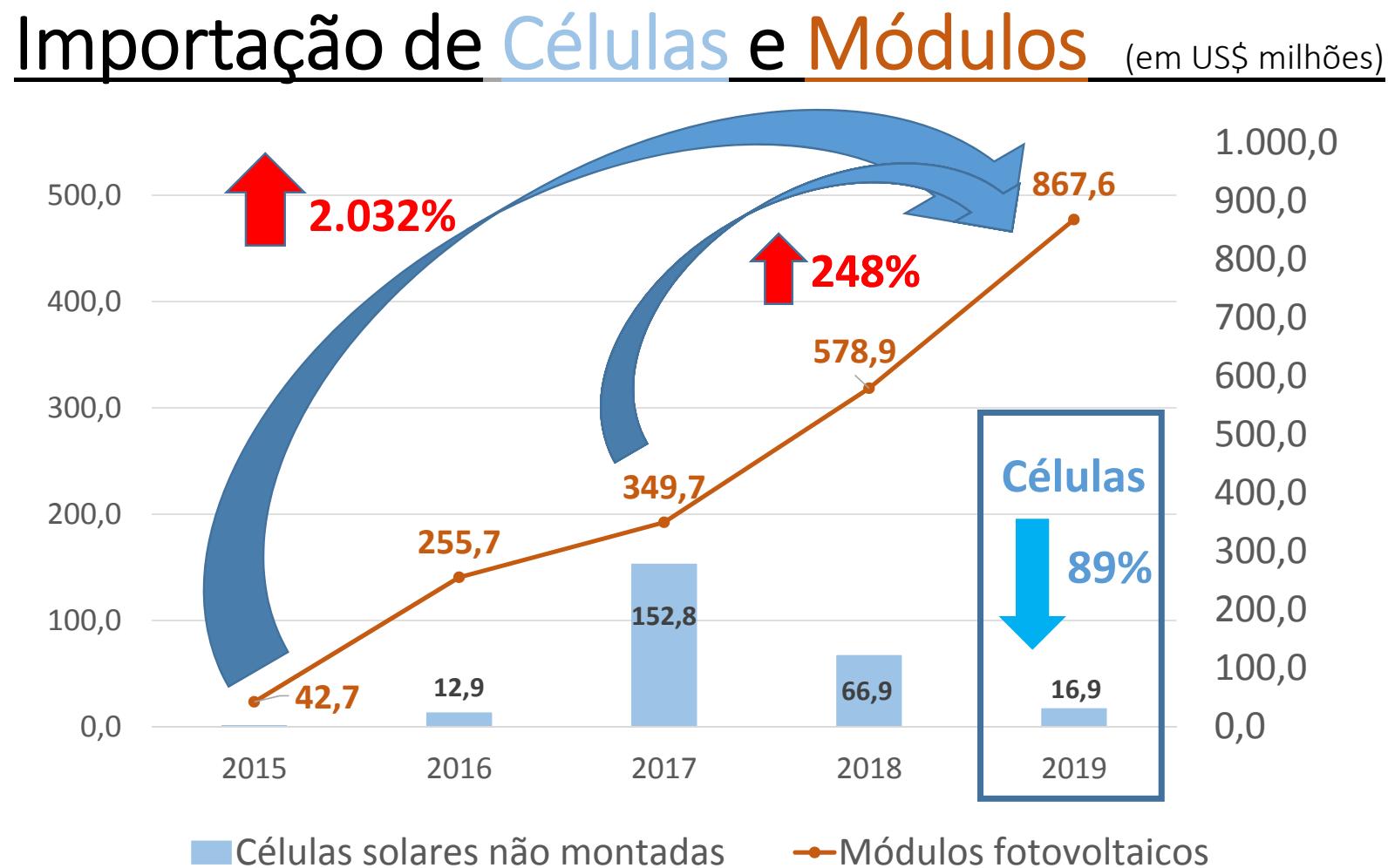


SITUAÇÃO DA INDÚSTRIA: AUMENTO DA IMPORTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS E QUEDA NA IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS

Importação de Células e Módulos (em peças)



SITUAÇÃO DA INDÚSTRIA: AUMENTO DA IMPORTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS E QUEDA NA IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS

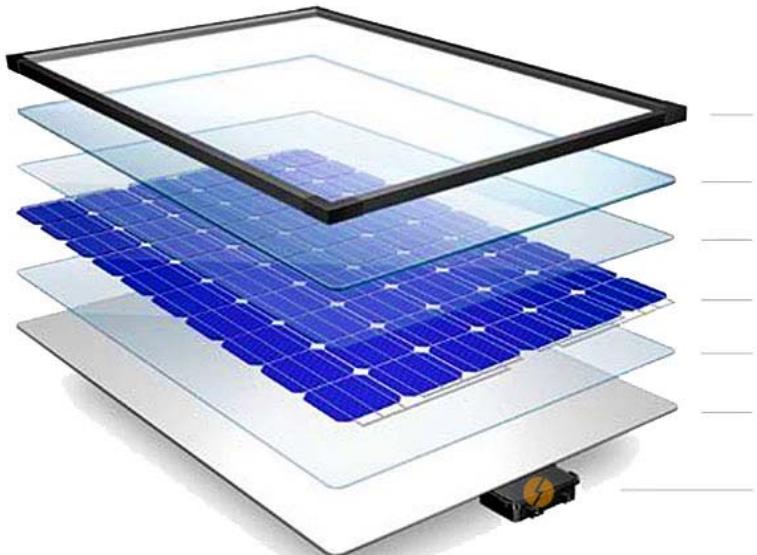


Falta de Isonomia Fiscal na cadeia produtiva nacional

- Módulos fotovoltaicos importados têm isenção de IPI e de ICMS e podem usufruir de isenções de PIS/COFINS (REIDI), e de II (Ex);
- Indústria instalada no Brasil paga IPI, II, ICMS e PIS/COFINS sobre a grande maioria das matérias-primas e insumos;
- Indústria instalada no Brasil participa do PADIS e investe obrigatoriamente 5% do faturamento bruto em P&D&I;
- Mas PADIS não contempla as matérias-primas e insumos da produção dos módulos fotovoltaicos;
- Todos os impostos e o P&D&I viram custo para a indústria.

TOTAL IMPOSTOS NOS COMPONENTES IMPORTADOS OU FABRICADOS BRASIL

MODULO IMPORTADO: 12% (ex: 0%)



Nacional paga 28% de impostos nos insumos
Enquanto importado paga 0% (COM REIDI)
ou 11,75% (que vira crédito SEM REIDI).



MODULO NACIONAL : 28%

	<u>I.I.</u>	<u>IPI</u>	<u>PIS/Cofins</u>	<u>ICMS</u>
MOLDURA DE ALUMÍNIO:	16%	0%	11,75%	18%
VIDRO ESPECIAL :	12%	10%	11,75%	18%
ENCAPSULANTE – EVA :	16%	15%	11,75%	18%
CÉLULAS FOTOVOLTAICAS :	0%	0%	11,75%	0%
ENCAPSULANTE – EVA :	16%	15%	11,75%	18%
BACKSHEET :	16%	15%	11,75%	18%
CAIXA DE JUNÇÃO :	16%	15%	11,75%	18%

SOLUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO SETOR FOTOVOLTAICO

- Equalizar a carga tributária dos módulos e demais equipamentos fotovoltaicos, seja por desoneração das matérias primas, ou por incentivos fiscais aos produtos acabados/fabricados no Brasil. Instrumentos: PADIS & Convênio ICMS N° 101/97.
- Obter junto ao BNDES, BNB e fundos constitucionais condições de financiamento diferenciados para equipamentos com código FINAME. (Haja vista que o BNB hoje financia módulos importados com recurso de fundos constitucionais, o que era proibido inicialmente);
- Edição de Decreto regulamentando nova legislação do PADIS (PL 4805/2019), definindo as ações e NCMs (Nomenclaturas Comuns do Mercosul), de produtos que receberão incentivos pelo PADIS. Essa é a oportunidade de incluirmos os insumos para produção dos módulos no anexo de produtos isentos de impostos;



Obrigado
Adalberto Maluf

www.abinee.org.br